

PROJETO LEI Nº 004/2014

“Concede reajuste aos cargos do quadro do magistério do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. É concedido aos cargos e funções do quadro do magistério do Município, estabelecidos no art. 38 da Lei Municipal nº 1336/2011, um aumento de 8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento) no valor dos vencimentos, a partir do mês de 1º de janeiro de 2014, a fim de atender o piso nacional do magistério.

Art. 2º. O aumento concedido nos termos desta Lei será deduzido na revisão geral anual dos servidores municipais, conforme dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 767/2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de janeiro de 2013.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Considerando a legislação federal que reajustou o valor do piso nacional do magistério, a partir do mês de janeiro, se faz necessário a concessão do presente, a fim de adequar os vencimentos dos professores municipais, atendendo as normas federais.